



Câmara Municipal de Curitiba

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

### PORTARIA Nº 255 de 2022

*Dispõe sobre a implantação do Programa de Integridade e Conformidade da Câmara Municipal de Curitiba.*

**CONSIDERANDO** a crescente demanda da população por mais transparência e controle na gestão pública.

**CONSIDERANDO** o lançamento, em maio de 2021, do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, pelo Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União, com o objetivo de auxiliar e orientar os órgãos da administração pública a tomarem medidas efetivas que colaborem com a prevenção da corrupção;

**CONSIDERANDO** a conclusão dos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 153, de 29 de outubro de 2021;

A COMISSÃO EXECUTIVA da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, nos termos do que dispõe o inciso V, Art. 46 do Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Programa de Integridade e Conformidade da Câmara Municipal de Curitiba.

Parágrafo único. Submetem-se ao programa aludido no *caput* todos os servidores, vereadores, prestadores de serviços e fornecedores da Câmara Municipal de Curitiba.

**Art. 2º** Para fins desta portaria, considera-se:

I – Integridade: pilar do Programa de Integridade e Conformidade da CMC, que compreende ações destinadas ao aprimoramento das condutas e dos comportamentos dos públicos interno e externo da Câmara Municipal de Curitiba;

II – Conformidade: pilar do Programa de Integridade e Conformidade da CMC que compreende ações e rotinas de controle e fiscalização das condutas dos públicos interno e externo da Câmara Municipal de Curitiba;

III – Público interno: vereadores, servidores e estagiários;

IV – Público externo: prestadores de serviços e fornecedores em geral.

**Art. 3º** São diretrizes do Programa de Integridade e Conformidade da Câmara Municipal de Curitiba:

I – Contribuir para a simplificação e modernização administrativa com vistas à elevação da transparência e à coibição de práticas de corrupção e desconformidade legal;

II – Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados dos programas, projetos ações destinadas a assegurar a integridade e a conformidade no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba;

III – Articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar transparência e eficiência ao serviço público em geral;

IV – Promover a adoção de padrões elevados de conduta ética pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições da Câmara Municipal de Curitiba e seus servidores;

V – Implementar, aprimorar e manter controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VI – Manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

VII – Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

VIII – Definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e cargos da Câmara Municipal de Curitiba; e

IX – Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da Câmara Municipal de Curitiba, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

**Art. 4º** São prioridades do Programa de Integridade e Conformidade da Câmara Municipal de Curitiba:

I – o mapeamento e o monitoramento constantes dos riscos;

II – a sensibilização continuada da alta administração;

III – a conscientização e capacitação dos servidores, vereadores, prestadores de serviços e fornecedores quanto ao código de condutas da Câmara Municipal de Curitiba;

IV – a ampliação e a manutenção dos mais elevados padrões de transparência.

**Art. 5º** São valores que regem o Programa de Integridade e Conformidade da Câmara Municipal de Curitiba:

I – Ética, para agir de forma honesta e íntegra, compatível com os valores e padrões preconizados pela Câmara Municipal de Curitiba e pela sociedade;

II – Transparência, a fim de divulgar informações completas, precisas, claras e tempestivas à sociedade, possibilitando a participação social no controle da gestão pública;

III – Imparcialidade, para atuar de forma imparcial e isenta, livre de situações reais ou aparentes de conflito de interesses que possam comprometer a objetividade necessária para o desempenho das atividades públicas;

IV – Excelência, para atuar de forma orientada a resultados efetivos e de qualidade, por meio de diretrizes e práticas de gestão e governança que assegurem o cumprimento da missão e o alcance dos objetivos do Programa de Integridade e Conformidade da Câmara Municipal de Curitiba;

V – Foco no cidadão, para atuar de forma orientada a satisfazer as necessidades dos cidadãos e da sociedade, em prol do interesse público sobre o privado; e

VI – Idoneidade, para manter ilibada reputação e conduta compatível com a moralidade administrativa.

**Art. 6º** Compete à Controladoria do Legislativo as ações destinadas ao planejamento, implementação, execução, coordenação e monitoramento do Programa de Integridade e Conformidade da Câmara Municipal de Curitiba.

§ 1º A Ouvidoria do Legislativo é parte integrante do Programa de Integridade e Conformidade da Câmara Municipal de Curitiba, atuando sob a coordenação da Controladoria do Legislativo.

§ 2º Caberá aos servidores lotados na Controladoria do Legislativo, sem prejuízo de sindicância, a investigação das denúncias relativas à conduta de servidores, prestadores de serviços e fornecedores da Câmara Municipal de Curitiba, devendo o Controlador firmar os relatórios de investigação e submetê-los à autoridade competente para eventual responsabilização.

§ 3º Caberá à Diretoria-Geral a proposição do fluxograma para recebimento, apuração e tratamento das denúncias relativas à atuação de servidores, prestadores de serviços e fornecedores da Câmara Municipal de Curitiba, submetendo-o à aprovação da Comissão Executiva.

**Art. 7º** Em até 120 dias da publicação desta Portaria, a Controladoria do Legislativo submeterá à Comissão Executiva o Plano de Trabalho para o Programa de Integridade e Conformidade da Câmara Municipal de Curitiba, o qual será, obrigatoriamente, renovado a cada dois anos, contados da data de sua aprovação.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 25 de novembro de 2022.

**Tico Kuzma**  
**Presidente**

**Flávia Francischini**  
**1ª Secretária**

**Professora Josete**  
**2ª Secretária**